



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 491/73, de 7 de dezembro de 1973.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam majorados os vencimentos de Inspetor de Ensino, desta Prefeitura, Mário de Paula Guerra, de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) para Cr\$3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) referente a diferença no período de 1º de fevereiro a dezembro de 1973, devendo ser incluído em orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 7 de dezembro de 1973.

Orbino Werner
Prefeito Municipal